



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2009-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo nº 100, nesta capital, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA e CPF nº 055.383.782-68, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **CN PLUS COMERCIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.618/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.239060-0, com sede na Avenida 16 de Novembro, nº 528, Ed. Victor IV, sala 4, bairro Cidade Velha, CEP 66.023-220, na cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **EDILBERTO SÍLVIO CARNEIRO NUNES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 13552-CRC/PA e CPF nº 410.534.862-00, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial nº 030/2009-MP/PA – MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para o **fornecimento de Álcool Gel para o Ministério Público do Estado** nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial nº 030/2009-MP/PA**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA		NOME: CN PLUS COMERCIAL LTDA – EPP			
CNPJ		Nº: 06.091.618/0001-90			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	2.640	Bomba 05 litros	Álcool Bactericida em gel 70%. (e demais especificações do termo de referência)	Glix	R\$ 39,50
Preço Total				R\$ 104.280,00	

- 2.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
 - em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
 - por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
 - outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.
- 2.5. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 2.6. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.6.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**:
- convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento** e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- 2.7.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.7.2. Não havendo êxito nas negociações, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.8. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.8.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos produtos, objeto de registro de preço, deverão ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em edital;
- 5.2. Os produtos, objeto de registro de preço, deverão ser entregues de acordo com as solicitações efetuadas na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, das 08 às 15 horas, de segunda a sexta-feira;
- 5.3. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a promitente fornecedora não puder fornecer o serviço solicitado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do Pedido de Fornecimento; exceto nos casos previsto no item 2.7 desta Ata.
- 5.4. No fornecimento dos produtos deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.
- 5.5. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 5.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Edital e com as amostras referidas no item 14 do mesmo, será o detentor da ata obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.6.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.
- 5.7. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.8. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório.
- 5.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.10. As despesas relativas a entrega do objeto licitado correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho e instrumento de contrato, quando for o caso, após aferição pela Unidade responsável da qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto das Faturas/notas fiscais.
- 6.3. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no item 21 e subitens do edital.
- 6.4. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. O objeto de registro de preços poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Promitente Fornecedor:
- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação para redução do preço e sua adequação aos preços de mercado;
 - d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
 - e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos
- 8.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Atividade: **12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.**
- Elemento de Despesa: **3390-30 – Material de Consumo.**
- Fonte: **0101 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. No caso da FORNECEDORA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente;

10.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1 - Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3. MULTA

10.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e com as Amostras apresentadas durante o procedimento licitatório; no caso da não substituição do objeto desconforme com as especificações ou amostras apresentadas; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

10.3.2 - Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na substituição do objeto desconforme com as especificações ou com as amostras apresentadas, na seguinte conformidade:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor pendente por dia de atraso;

a) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor pendente por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

10.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de recusa injustificada do fornecedor em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação; e nos demais casos de inexecução total das obrigações assumidas.

10.3.4 - Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.3.5 - as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.3.6 - O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

10.4. IMPEDIMENTO

10.4.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.5.1 - No caso de inexecução das obrigações assumidas, que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. SUSPENSÃO

10.6.1 - Pelo descumprimento culposo de qualquer obrigação assumida, que enseje a rescisão contratual, e nos casos de inexecução total, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 23 de novembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADMINISTRAÇÃO


CN PLUS COMERCIAL LTDA - EPP
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG N° 4214451 SSP/PA

2) _____
RG N° _____

Foro: Belém
Data da Assinatura: 23/11/2009
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha
Endereço do Contratado: Rua João Bettega, nº. 5200, Cidade Industrial, CEP: 81.350-000, Curitiba/PA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47364**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 036/2009-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 030/2009-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CN Plus Comercial Ltda - Epp.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de Alcool Gel
Vigência: 23/11/2009 a 22/05/2010.
Preços Registrados:

EMPRESA		NOME: CN PLUS COMERCIAL LTDA - EPP	
CNPJ		Nº. 06.091.618/0001-90	
Item	Qtd	Unid	Preço por Unidade
01	2.640	Bomba 05 litros	R\$ 39,50
Especificação: Alcool Bactericida em gel 70%, (e demais especificações do termo de referência)			Marca: Glax
Preço Total:			R\$ 104.280,00

Foro: Belém
Data da Assinatura: 23/11/2009
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha
Endereço do Contratado: Av. 16 de Novembro, nº. 528, Ed. Victor IV, sala 4, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-220, Belém/PA.

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47273
PORTARIA: 4677/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO XVIII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

FLORIANÓPOLIS/SC - Brasil<br

Servidor(es):

999389/FRANKLIN LOBATO PRADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47275
PORTARIA: 3039/2009**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELES MUNICÍPIOS

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991659/ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/11/2009 a 17/11/2009<br

Ordenador: LEIMA MARIA MARQUES DE MORAES

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47276
PORTARIA: 4678/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO XVIII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BREU BRANCO/PA - BRASIL

Destino(s):

RIANÓPOLIS/SC - Brasil<br

Servidor(es):

9991460/JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47277
PORTARIA: 3038/2009**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA DE OBRA

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999324/MOISES BARCESSAT (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/11/2009 a 17/11/2009<br
Ordenador: LEIMA MARIA MARQUES DE MORAES

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47278
PORTARIA: 4679/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO XVIII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: PACAJÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

FLORIANÓPOLIS/SC - Brasil<br

Servidor(es):

9991552/RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47279
PORTARIA: 3030/2009**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DO AJURU

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: ABAETUBA/PA - BRASIL

Destino(s):

LIMOEIRO DO AJURU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999972/EDER ARTUR MAJES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4,5 diárias (Completa) / de 09/11/2009 a 13/11/2009<br

Ordenador: LEIMA MARIA MARQUES DE MORAES

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47280
PORTARIA: 4687/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO XVIII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE TEM COMO TEMA "O MINISTÉRIO PÚBLICO COMO FATOR DE REDUÇÃO DE CONFLITOS E CONSTRUÇÃO DA PAZ SOCIAL".

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

FLORIANÓPOLIS/SC - Brasil<br

Servidor(es):

601632/CLAUDIO BEZERRA DE MELO (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 4,5 diárias (Completa) / de 24/11/2009 a 28/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47281
PORTARIA: 3028/2009**

Objetivo: CONDUZIR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA PASSOS FERREIRA

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/11/2009 a 12/11/2009<br

Ordenador: LEIMA MARIA MARQUES DE MORAES

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47284
PORTARIA: 3027/2009**

Objetivo: SUBSTITUIR A SERVIDORA EÚRIDICE DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994

Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - BRASIL

Destino(s):

COLARES/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 05/11/2009 a 06/11/2009

9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 12/11/2009 a 13/11/2009

9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 19/11/2009 a 20/11/2009

9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 26/11/2009 a 27/11/2009

9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 30/11/2009 a 30/11/2009<br

Ordenador: LEIMA MARIA MARQUES DE MORAES

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47285
PORTARIA: 4673/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO XVIII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

FLORIANÓPOLIS/SC - Brasil<br

Servidor(es):

999376/ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999820/ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999032/ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999270/FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999460/JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999097/JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999836/LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999272/MARCELO BATISTA GONCALVES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999038/MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999108/SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009

999160/SUELY REGINA AGUIAR CRUZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 008

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47719

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 007/2009-CPJ

Recorrente: ARTHUR PORTO REIS GUIMARÃES
Recorrido: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Relator: Procurador de Justiça GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INEXISTENTE. PROCESSO DEVE SER ENCERRADO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO PROCESSO À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CORRELATAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Belém (PA), 9 de novembro de 2009.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por delegação

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47286
PORTARIA: 3026/2009**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROMOTORA DE JUSTIÇA TATIANA FERREIRA GRANHEN

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994

Origem: IGARAPÉ-AÇU/PA - BRASIL

Destino(s):

MAGALHÃES BARATA/PA - Brasil<br